



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.018/95, DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1995

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGOS NO QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA C.L.T., ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 828/90, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

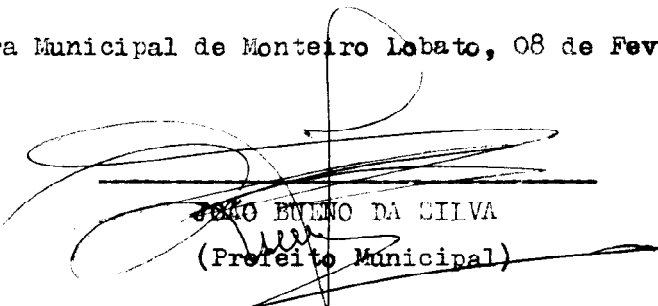
Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral de Servidores Municipais de Monteiro Lobato, Anexo I, sob o regime C.L.T., os seguintes empregos público:

<u>EMPREGO</u>	<u>Nº CARGOS</u>	<u>SALÁRIO</u>	<u>REGIME</u>
Auxiliar de Almoxarife I	01	R\$ 199,00	C.L.T.
Auxiliar de Almoxarife II	01	R\$ 235,00	C.L.T.

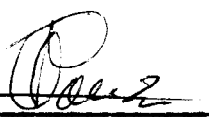
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 08 de Fevereiro de 1995


JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


OSMALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)